SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Fevereiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2460a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 57/2022

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 57/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.542.569,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 303 - 449052 - 00865 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**477.500,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 304 - 449052 - 00876 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**105.050,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 305 - 449051 - 00887 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**960.019,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.542.569,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:	
241999010001000000 - 102 - Emenda Parlamentar Conv 917277/21 - Aquisição de Equipamentos Agricolas Federal	
241499010100000000 - 289 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - CONVENIO 907535/2020	
241499010200000000 - 296 - PAVIMENTAÇÃO ÁGUA BOA - CONVÊNIO 916221/2021	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 18 de fevereiro de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EF8236DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 58/2022

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 58/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 243 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	

Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 241 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**20.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 18 de fevereiro de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:499B287D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 34/2022

DECRETO Nº 34/2022

Súmula: Declara inservíveis bens da administração pública e autoriza a exclusão dos mesmos do registro patrimonial, e dá outras providências.

Considerando que o parecer da Comissão de Patrimônio Público nomeada pela Portaria nº 37/2017, constatou que os bens patrimoniais constantes do Anexo I deste Decreto foram julgados inservíveis, inutilizados, obsoletos ou perdidos;
Considerando que os referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto têm custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado;
Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º)- Ficam declarados inservíveis os bens patrimoniais constantes no Anexo I deste Decreto.
Art.2º)- Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens elencados no Anexo I deste Decreto.
Art.3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de fevereiro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I – DECRETO 34/2022 DE 18/02/2022.

– MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.			
Item	Quant.	Descrição do BEM	N° do BEM Patrimonial
1.	2	APARELHO GPS PORTATIL	3921-3922
2.	4	AR CONDICIONADO	405-968-3982-8693
3.	40	ARMÁRIO	95-111-229-352-818-954-955-969-981-998- 1002-1041-1061-1066-1086-1100-1110-1115- 1188-1238-1278-1365-1411-1735-1796-2275- 2326-2348-2557-2734-2809-2817-2900-2901- 2902-3012-3133-3143-3259-6150
4.	3	ARQUIVO	885-3140-4144
5.	1	ASPIRADOR	4055
6.	1	BALANÇO DE FERRO	4223
7.	12	BALCÃO	45-195-870-895-940-1063-2599-3550-3998- 3999-4000-4001
8.	12	BANCO	14-178-1114-3980-4220-5186-5189-5289-5291- 5294-5297-5298
9.	3	BANQUETA	1020-4192-4193
10.	1	BATEDEIRA	8866
11.	3	BEBEDOURO	75-2767-4583
12.	4	BERÇO	1125-2330-2332-2334
13.	1	CABO INTERNET	6
14.	153	CADEIRAS DIVERSAS	18-120-158-207-219-360-361-363-365-366-367- 368-369-372-373-374-375-376-377-378-380- 381-383-386-387-388-389-402-403-434-477- 490-499-508-514-531-547-566-574-578-579- 586-598-647-651-660-665-699-731-747-753- 770-814-856-867-891-944-945-953-963-972- 989-994-995-1019-1021-1045-1080-1091-1097- 1133-1141-2188-2192-2472-2852-2853-2895- 2896-2897-3138-3151-3165-3170-3171-3172- 3173-3175-3176-3178-3277-3279-3281-3360- 3365-3366-3416-3599-3958-4111-4122-4599- 4797-4812-4825-4971-4983-7847-7861-7874- 7882-7897-7935-7936-7944-7949-7967-7970- 7975-7991-7994-8045-8046-8058-8102-8104- 8111-8115-8117-8126-8128-8136-8143-8150- 8161-8162-8164-8165-8167-8170-8172-8192- 8193-8202-8217-8220-8228-8384-8401-8402- 9155-9206-9538
15.	80	CADEIRA ESCOLAR	1273-1308-1326-1400-1452-1454-1455-1458- 1461-1485-1495-1496-1503-1509-1513-1521- 1529-1548-1551-1552-1584-1593-1628-1633- 1634-1657-1663-1679-1713-1715-1716-1721- 1731-1770-1787-1790-1795-1801-1802-1814- 1817-1818-1823-3292-3294-3295-3297-3299- 3300-3301-3302-5299-5345-5355-5367-5384- 5387-5818-5822-5825-5828-5829-6004-6009- 6011-6013-6019-6020-6021-6035-6042-6054- 6056-6057-6061-6062-6063-6102-6114-7410
16.	2	CAIXA DE SOM	3973-3974
17.	65	CARTEIRA ESCOLAR	392-394-395-396-397-401-1280-1353-1357- 1424-1426-1434-1462-1469-1472-1478-1678- 1686-1696-1743-1745-1756-1759-1831-1928- 1979-1990-1994-2966-2967-2969-2970-2971- 2973-2974-2975-3101-3247-3248-3385-3447- 5430-5431-5439-5450-5459-5464-5465-5466- 5477-5485-5505-5583-5604-5636-6607-6610- 6621-6629-6649-6709-6765-6805-7051-7700
18.	1	CENTRAL DE ALARMES	1067
19.	1	CILINDRO ELÉTRICO	8500
20.	1	COIFA DE PAREDE	8347
21.	1	CORTINA	4254
22.	1	CORTADOR DE GRAMA	4950
23.	20	COMPUTADOR (CPU)	58-69-82-309-864-1024-1198-1202-2749-3560- 4152-4770-4781-4785-4829-5951-6123-8429- 8436-8472
24.	3	DVD	1360-3049-4435
25.	1	ESCORREGADOR	4224
26.	3	ESCRIVANINHA	2287-2511-2965
27.	3	ESPELHO	1138-1142-4500
28.	19	ESTABILIZADOR	3185-3187-3190-3191-3195-3557-4678-4681- 4685-4691-4692-4693-4694-4695-4700-4701- 4702-4704-4705
29.	1	ESTERELIZADOR	1139
30.	4	ESTRADO PLASTICO	8519-8522-8524-8525
31.	1	FERRO DE PASSAR ROUPA	3988

32.	1	FRAGMENTADORA DE PAPEL	5980
33.	1	FILMADORA	2654
34.	5	FOGAO INDUSTRIAL	1243-1244-2136-3254-8529
35.	2	FORNO ELETRICO	1058-1242
36.	1	FORNO MICROONDAS	4235
37.	1	GANGORRA	4225
38.	2	GAVETEIRO	200-9952
39.	14	IMPRESSORA	268-295-297-1217-2202-2655-3163-4058-4128- 4410-4432-8282-8285-8462
40.	2	LIQUIDIFICADOR	4407-4408
41.	7	LONGARINA	902-907-961-1134-1150-3233-3547
42.	1	MACA	971
43.	34	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL	235-288-291-306-326-803-815-822-850-875- 911-918-919-920-941-1050-1154-2593-3009- 3117-3118-3119-3120-3121-3210-3211-3213- 3217-3218-3223-3228-3541-3542-3576
44.	1	MAQUINA DE LAVAR	4944
45.	2	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	4409-5033
46.	1	MAQUINA DE SOLDA ELETRICA MAQUINA	3503
47.	4	FOTOGRÁFICA	3914-3918-3951-5009
48.	1	MESA DE SOM	4940
49.	107	MESAS DIVERSAS	12-114-141-341-824-899-947-970-980-1001- 1044-1056-1059-1087-1088-1104-1106-1107- 1108-1120-1129-1130-1131-1136-1137-1176- 1362-1410-2319-2323-2324-2346-2356-2357- 2358-2369-2371-2471-2553-2737-2786-2802- 2848-2893-3048-3090-3092-3093-3095-3096- 3130-3132-3152-3164-3196-3257-3953-3961- 3962-4722-4729-4731-4734-5239-5241-5259- 6068-6069-6070-6071-6073-6074-6075-6077- 6078-6079-6081-6082-6083-6084-6085-6087- 6088-6089-6091-6134-6135-6140-6143-7355- 7370-7374-7375-7740-7747-7762-7763-7765- 7782-7784-7785-7812-7813-7814-7831-7837- 8332
50.	2	MIMIOGRAFO	1226-2740
51.	18	MONITOR	169-296-439-897-975-1366-2861-4141-4178- 4248-4639-4754-6122-8440-8471-10256-10257- 10258
52.	1	MOTOR	4029
53.	4	NO BREAK	247-4863-8768-10047
54.	3	NOTEBOOK	3904-3930-4437
55.	13	PARTELEIRA	98-1083-2622-2659-2660-2661-2662-2663- 2664-2847-3304-6116-6117
56.	1	PUFE GRANDE	4239
57.	2	PURIFICADOR DE ÁGUA	4997-4998
58.	1	QUADRO DE AVISOS	4620
59.	2	RACK	1077-1231
60.	2	RADIO	436-6133
61.	1	RECEPTOR	48
62.	5	REFRIGERADOR	252-1057-1062-2981-4049
63.	2	SCANNER	4126-4140
64.	1	SUPORTE PARA SORO	10025
65.	9	TELEVISOR	1076-1099-2340-2512-2600-2771-2797-2804- 8920
66.	22	VENTILADOR	74-104-346-347-348-349-350-1736-1797-1852- 2620-3265-3269-3283-4426-4430-5021-8264- 8304-8579-8629-8630

– TERRENOS/LOTES.

Ite m	N° do BEM Patrimonial	N° da Placa Patrimonial	Descrição do BEM	N° Matricul a
1	2431	3154	LOTE URBANO N° 04, DA QUADRA N° 43 - LOTEAMENTO JARDIM MENINO DEUS, COM AREA DE 560,00 M²	6674
2	2432	3155	LOTE URBANO N° 06, DA QUADRA N° 43 - LOTEAMENTO JARDIM MENINO DEUS, COM AREA DE 560,00 M²	6675
3	2433	3156	LOTE URBANO N° 09, DA QUADRA N° 43 - LOTEAMENTO JARDIM MENINO DEUS- COM AREA DE 560,00 M²	6678
4	2435	3158	LOTE URBANO N° 12, DA QUADRA N° 43 - LOTEAMENTO JARDIM MENINO DEUS, COM AREA DE 560,00M²	6681
5	4535	4517	LOTE URBANO N° 07 - QUADRA N° 06 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL CATANDUVAS I, COM AREA DE 576,03 M²	9840
6	8489	8407	LOTE URBANO N° 10 DA QUADRA N° 03 - LOTEAMENTO JARDIM SANTA FELICIDADE COM 1.566,81 M²	12.241
7	8490	8408	LOTE URBANO N° 11 DA QUADRA N° 03 - LOTEAMENTO JARDIM SANTA FELICIDADE COM 262,98 M²	12.242
8	8491	8409	LOTE URBANO N° 19 - QUADRA N° 04 - LOTEAMENTO JARDIM SANTA FELICIDADE COM 923,99 M²	12.261
9	8492	8410	LOTE URBANO N° 07 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO JARDIM SANTA FELICIDADE COM 477,12 M²	12.268
10	8493	8411	LOTE URBANO N° 08 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO JARDIM SANTA FELICIDADE COM 229,15 M²	12.269
11	11462	11346	LOTE URBANO N° 16 - QUADRA N° 01 - LOTEAMENTO ALTO BELA VISTA, COM ÁREA DE 720,00 M²	12.565

– MAQUINAS/VEÍCULOS/ÔNIBUS/SUCATAS.

Ite m	N° do BEM Patrimonia l	N° da Placa Patrimonia l	Marca/Modelo	Placa	Ano/Mod.
1	2918	3401	VOKSWAGEN GOL 1.0, 05 PORTAS, COR VERMELHA, CHASSI 9BWCA05W98T111301 – RENAVAM 941129632	AAB-1507	2007/2008
2	3085	3555	VW/MASCA GRANMINI W120 O, 32 PASSAGEIROS, COR VERMELHO, CHASSI 9BWPC52R14R411445 – RENAVAM 82.430631-7	AOM - 0150	2003/2004
3	3853	3841	RETROESCAVADEIRA MARCA FIAT ALLIS, MODELO FB 80.2	–	1998
4	3856	3845	PÁ-CARREGADEIRA MARCA CASE, MODELO W20E	–	1992
5	3989	3991	VOKSWAGEN GOL 1.0, 05 PORTAS, COR BRANCO, CHASSI 98WAA05U6BP139692 – RENAVAM 29244161-4	ASC- 9113	2011/2011
6	4160	4134	IVECO CITYCLASS 70C16, ÔNIBUS, CAPACIDADE 29 PASSAGEIROS, COR AMARELO, CHASSI 93ZL68B01C8436444 – RENAVAM 47.677540-0.	AVQ-9719	2011/2012
7	4298	4278	FIAT UNO MILLE ECONOMY, 04 PORTAS, COR BRANCO, CHASSI 9BD15822AD6769285 – RENAVAM 49.215857-6	AWC-4249	2012/2012
8	4935	4908	MERCEDEZ BENZ/O 371 RS, ÔNIBUS, COR BRANCO, CHASSI 9BM364287KC063478 – RENAVAM 315551534.	KPE- 4082	1989/1989
9	5013	5029	FIAT PALIO FIRE, 04 PORTAS, COR BRANCO, CHASSI 9BD17122ZF7511825 – RENAVAM 1036128510.	AZG-9522	2014/2015
10	8750	8660	IVECO CITYCLASS 70C16, ÔNIBUS, CAPACIDADE 24 PASSAGEIROS, COR AMARELO, CHASSI 93ZL68B0198409917 – RENAVAM 163693293.	ARR-1417	2009/2009
11	8751	8661	IVECO CITYCLASS 70C17, ÔNIBUS, CAPACIDADE 22 PASSAGEIROS, COR AMARELO, CHASSI 93ZL68B0198409917 – RENAVAM 587000791.	AXO-6578	2013/2014
12	10316	10203	GM CHEVROLET BLAZER ADVANTAGE, 5 PORTAS, COR BRANCO, CHASSI 9BG116GX06C408810 – RENAVAM 886933153	ANV-3J48	2005/2006
13	11313	11198	VOLKSWAGEM GOLF GENERATION, COR PRATA, 5 PORTAS, CHASSI 9BWAA01J034033513 – RENAVAM 793357675 - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	DGU-2660	2002/2003
14	11329	11196	RENAULT MASTER ALTECHANB, COR BRANCO – RENAVAM 478026129 – VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	AVS- 9035	2012/2013
15	11368	11252	MERCEDEZ BENZ/OF 1113, ÔNIBUS, COR AMARELO – RENAVAM 40.132481-8 – VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN	CCV-3395	1985/1985

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de fevereiro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:0D506F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.447/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 628.748,05, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2604-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 25.126,19
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
07.003.8.243.7.6903-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 104.974,80
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2621-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 19.627,07
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2621-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2622-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 11.887,99
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2622-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 11.412,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2622-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 8.720,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2626-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2626-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2626-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2629-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2636-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2636-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
C.N.P.J.: 76.977.768/0001-81
Município: PARANAVAÍ

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.10.1047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 307.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 25.126,19
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 104.974,80
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 19.627,07
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 11.887,99
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 11.412,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 8.720,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 5.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 5.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 307.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATOGOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:27540E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.299/2022

"Autoriza o Município de Rio Branco do Sul a proceder à desafetação de parte da Rua Gaivotas e Rua Flamingo; Altera a Lei Municipal nº 991/2012; e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** e eu, **KARIME FAYAD, Prefeita Municipal**, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Rio Branco do Sul autorizado a desafetar 173,50m² (cento e setenta e três vírgula cinquenta metros quadrados) na Rua Gaivotas, matriculada sob nº 13.468 no Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul, e 173,50m² (cento e setenta e três vírgula cinquenta metros quadrados) na Rua Flamingo, matriculada sob nº 13.467 no Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul, conforme memoriais descritivos a seguir:

I - Memorial descritivo da área desafetada na Rua Gaivotas: ***"****Parte do* vértice *00=P, definido pelas coordenadas* ***E: 670.919,529*** *m e* ***N: 7.213.697,845 m****; confrontando com a Rua João de Barro, segue com azimute 125° 55' 49,47" e distância de 2,00 m até o vértice 01, definido pelas coordenadas* ***E: 670.921,149*** *m e* ***N: 7.213.696,671 m****; confrontando com os Lotes 22, 20, 18, 16, 14, 12 de propriedade do Município de Rio Branco do Sul, segue com azimute 215° 55' 49,45" e distância de 86,75 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas* ***E: 670.870,244 m*** *e* ***N: 7.213.626,427 m****; confrontando com a Rua Gaivotas, segue com azimute 305° 55' 49,47" e distância de 2,0 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas* ***E: 670.868,625 m*** *e* ***N: 7.213.627,600 m****; confrontando com a Rua Gaivotas, segue com azimute 35° 55' 49,45" e distância de 86,75 m até o vértice 00=P, encerrando este perímetro. As coordenadas foram representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, datum SIRGAS-2000.* ***"***

II - Memorial descritivo da área desafetada na Rua Flamingo: *"no vértice 00=P, definido pelas coordenadas* ***E: 670964,874*** *m e* ***N: 7.213.664,984 m****; confrontando com a Rua João de Barro, segue com azimute 125° 55' 49,47" e distância de 2,00 m até o vértice 01, definido pelas coordenadas* ***E: 670.966,494*** *m e* ***N: 7.213.663,810 m****; confrontando com a Rua Flamingo segue com azimute 215° 55' 49,45" e distância de 86,75 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas* ***E: 670.915,589 m*** *e* ***N: 7.213.593,566 m*** *; confrontando com a Rua Flamingo, segue com azimute 305° 55' 49,47" e distância de 2,00 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas* ***E: 670.913,969 m*** *e* ***N: 7.213.594,740 m****; confrontando com os Lotes 11, 13, 15, 17, 19 e 21 de propriedade do Município de Rio Branco do Sul, segue com azimute 35° 55' 49,45" e distância de 86,75 m até o vértice 00=P, encerrando este perímetro. As coordenadas foram representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, datum SIRGAS-2000.* ***"***

Art. 2º Com a desafetação descrita no artigo 1º, ficam extintas como vias públicas as áreas mencionadas, as quais serão subdivididas junto ao Registro de Imóveis para posteriormente serem incorporadas e unificadas a área maior de propriedade do Município, destinada à construção de Escola Municipal em Tempo Integral, formada atualmente pela junção Lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da quadra "L", da Planta Jardim Albarana, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul sob os números 14.539, 14.540, 14.541, 14.542, 14.543, 14.544, 14.545, 14.546, 14.547, 14.548, 14.549 e 14.550.

Parágrafo único. O mapa do Anexo I indica as áreas desafetadas e a unificação pretendida.

Art. 3º Fica alterado o Anexo 02 do Quadro I da Lei Municipal nº 991/2012, passando a vigorar conforme o Anexo II desta lei.

Art. 4º Fica acrescentado ao Anexo 04 da Lei Municipal nº 991/2012, o perfil da Rua Gaivotas e Rua Flamingo, conforme o Anexo III desta lei.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de fevereiro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO I
CROQUI DAS ÁREAS DESAFETADAS E UNIFICAÇÃO PRETENDIDA

Imagem disponível em: https://riobrancodosul.pr.gov.br/2022/02/21/prefeita-karime-regulariza-area-para-a-construcao-da-1a-escola-em-tempo-integral/

ANEXO II
ANEXO 02 – TABELA DE CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS URBANAS

Quadro I – Características geométricas da sede urbana (dimensões mínimas)

Categorias das vias (1)	Seção normal da via (m)	Pista de rolamento (m)	Faixa de estacion. (m)	Passeios (m)	Canteiro central	Inclinação mínima (2) (%)	Rampa máxima (3) (%)
Vias de Trânsito Rápido							
Av. Ermírio de Moraes e Av. Industrial	6,65	2,40/ 2,40	-	1,20 (7) / 1,20 (7)	-	0,5	20
Rua Renato Marchiori ou Rodovia Gertrudes	19,70	3,75/ 3,75	-	6,10/ 6,10	-	0,5	20
Vias Arteriais							
Rua Benjamim Bontorim	13,60	2,50/ 2,50	2,00/ 2,00	2,20/ 2,40	-	0,5	20
Rua Carlos Pioli e Rua Padre Ribeiro	20,00	5,50/ 5,50	-/ 2,00	3,50/ 3,50	-	0,5	20
Rua 7 de Abril (4)	20,00	2,65/ 2,65	2,00/ 2,00	2,30/ 8,40	-	0,5	20
Av. Nossa Senhora do Amparo	15,45	2,65/ 2,65	-/ 2,00	3,15/ 2,80	-	0,5	20
Vias Coletoras I							
Rua Generoso Marques	12,00	2,50/ 2,50	2,00/ 2,00	1,50/ 1,50	-	0,5	20
Vias Coletoras II							
Av. Prefeito Octávio Furquim e Rua Brasil (5)	21,80	3,50/ 3,50/ 3,80	-/-	1,50/ 9,50	-	0,5	20
Rua Domingos Alessandro Nodari/ Rua Duque de Caxias	13,20	2,55/ 2,55	2,00/ 2,00	2,00/ 2,00	-	0,5	20
Rua Visconde de Cairu	12,00	4,50/ 4,50	-	1,50 (7) / 1,50 (7)	-	0,5	20
Av. Manuel Muller de Siqueira	7,50	3,00/ 3,00	-	1,20 (7) / 1,50	-	0,5	20
Av. Nossa Senhora do Amparo	15,45	2,65/ 2,65	-/ 2,00	3,15/ 2,80	-	0,5	20
Vias Locais							
Rua Gaivotas e Rua Flamingo	12,00	6,0	- / 2,40	1,80/ 1,80	-	0,5	20
Demais Vias Locais	14,00	8,00	(6)	3,00/ 3,00	-	0,5	20

(1) Características geométricas mínimas, considerando situações atuais. O projeto de intervenção e implantação de novas vias deverá buscar o atendimento das normas técnicas pertinentes e legislações de acessibilidade.
(2) Da seção transversal tipo.
(3) Rampas aceitáveis em trecho de via cujo comprimento não exceda 150 m (cento e cinquenta metros).
(4) Esta via apresenta trechos com passeios largos de 8,40m intercalados com estacionamentos em 45º
(5) Trecho não pavimentado e sem passeios. Via larga que possui ainda uma via marginal, devendo ser ampliada e adequada conforme necessidade.
(6) Não haverá faixa demarcadora de estacionamento, sendo permitido estacionar em ambos os lados da via.
(7) Necessidade de adequação, segundo legislação federal e normas técnicas pertinentes.

ANEXO III

PERFIL DA RUA GAIVOTAS E RUA FLAMINGO

Imagem disponível em: https://riobrancodosul.pr.gov.br/2022/02/21/prefeita-karime-regulariza-area-para-a-construcao-da-1a-escola-em-tempo-integral/

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E9D52F0F



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3113/2022 TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ANO 2022

LEI Nº 3113/2022

Súmula: Altera os vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo, dos Cargos em Comissão e aos integrantes da Lei 2927/2020 (Subsidio dos Vereadores), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei
Art. 1º - Ficam alterados em 10,06% (dez virgula zero seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022, pelo índice do IPCA, os Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo do anexo V, e também dos Vencimentos dos Cargos em Comissão Anexo VIII ambos da Lei 2570/2017, referente a reposição inflacionária do ano de 2021.
Art. 2º - Fica alterado os Subsídios dos Vereadores integrantes da Lei 2927/2020 em 10,06% (dez virgula zero seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022, com base na reposição inflacionária medida pelo índice do IPCA durante o exercício de 2021.
Art. 3º - Os Valores novos de vencimentos dos cargos efetivos, dos cargos em comissão e o subsídio dos Vereadores, passam a vigorar na forma do novo anexo integrante desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO – VIII
TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO ANO 2022

SÍMBOLO	VALORES MENSAIS EXPRESSA EM
	REAIS
C-01	6.694,77
C-01-A	5.469,45
C-02	3.936,78
C-03	3.029,76
C-04	1.969,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO
Subsídio dos Vereadores

SUBSÍDIO DOS VEREADORES EM 2022	R$ 5.880,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ANO 2022

	NÍVEL	1.2. 3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
CLASSE	A	131 6,46	142 4,97	145 3,50	148 2,53	151 2,20	154 0,92	157 3,30	160 4,76	163 6,85	166 9,59	170 2,96	173 7,04	177 1,81	180 7,23	184 3,38	189 7,64	191 7,83	195 6,18	199 5,34	203 5,25	207 5,94	2117 ,43	2159 ,81	2202 ,99	2247 ,07	2289 ,83	2337 ,84	2384 ,59	2415 ,07	2480 ,94	2530 ,58	2581 ,17	2632 ,81
	B	157 9,71	170 9,91	174 4,12	177 8,99	181 4,58	185 0,89	188 7,89	192 5,64	196 4,16	200 3,44	204 3,50	208 4,39	212 6,07	216 8,58	221 1,96	225 6,20	230 1,32	234 7,35	239 4,31	244 2,20	249 1,02	2541 ,49	2591 ,67	2643 ,52	2696 ,38	2750 ,28	2805 ,31	2854 ,84	2918 ,63	2977 ,02	3036 ,56	3097 ,31	3159 ,25
	C	192 3,50	208 2,04	212 3,68	216 6,15	220 9,48	225 3,68	229 8,74	234 4,71	239 1,60	243 9,45	248 8,23	253 7,98	258 8,73	264 0,53	269 3,37	274 6,00	280 2,14	285 8,19	291 5,35	297 3,68	303 3,12	3093 ,36	3155 ,67	3218 ,78	3283 ,14	3348 ,84	3415 ,80	3484 ,14	3553 ,86	3624 ,87	3660 ,19	3771 ,34	3846 ,76
	D	401 7,11	435 0,20	443 7,19	452 5,92	461 6,47	470 8,77	480 2,96	489 9,01	499 7,00	509 6,92	519 8,87	530 2,89	540 8,92	551 7,10	562 7,44	573 9,99	585 4,80	597 1,89	609 1,34	621 3,14	633 7,40	6464 ,15	6593 ,44	6725 ,36	6859 ,84	6997 ,02	7136 ,96	7279 ,70	7425 ,26	7573 ,80	7725 ,25	7879 ,78	8037 ,53
	E	419 0,85	453 6,29	462 7,03	471 9,57	481 3,95	491 0,25	500 8,45	510 8,61	521 0,79	531 5,00	542 1,28	552 9,70	564 0,31	575 3,11	586 8,18	598 5,55	610 5,26	622 7,37	635 1,91	647 8,95	660 8,52	6740 ,70	6875 ,51	7013 ,03	7222 ,82	7296 ,38	7442 ,29	7591 ,15	7742 ,95	7897 ,78	8055 ,75	8216 ,90	8381 ,22
	F	631 8,80	683 9,68	697 6,48	697 6,48	725 9,90	740 3,46	755 1,55	770 2,59	785 6,61	801 3,77	817 4,73	833 7,54	850 4,28	867 4,35	884 7,84	902 4,79	920 5,29	938 9,39	957 7,18	976 8,73	996 4,09	1016 3,40	1036 6,71	1057 3,98	1073 0,48	1100 1,17	1122 1,20	1144 5,63	1167 4,57	1196 8,29	1214 6,20	1238 9,11	1263 6,92

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8B948AC3

